

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00702/2015 do Vereador David Soares (PSD)

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do emprego, exclusivamente, de material reciclável ou orgânico, na decoração promovida pelo Poder Público nas das datas comemorativas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

- Art. 1º Os itens utilizados em decoração comemorativa oficial pela administração pública municipal, no âmbito da Cidade de São Paulo, independentemente do local e da ocasião, deverão ser confeccionados de material reciclável ou orgânico.
- Art. 2º Após a utilização, os itens de decoração que não serão reutilizados deverão ser descartados adequadamente, conforme as normas de descarte de resíduos sólidos.
- Art. 3º Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.
- Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/12/2015, p. 107

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.